



**LEI N.º 186/92**

(Autoriza o Executivo Municipal a celebrar convênio com Departamento de Águas e Energia Elétrica - D.A E.E. órgão vinculado à Secretaria de Energia e Saneamento do Estado de São Paulo )

**A CÂMARA MUNICIPAL DE NAZARÉ PAULISTA APROVA E EU PROMULGO E SANCIONO A SEGUINTE LEI:**

**Artigo 1º** - Fica o Executivo Municipal autorizado a celebrar convênio com o Departamento de Águas e Energia Elétrica - DAEE, órgão vinculado à Secretaria de Energia e Saneamento do Estado de São Paulo, para a execução conjunta de obras de combate à erosão na Vila Galhardo, neste Município.

**Artigo 2º** - O valor das obras foi estimado em CR4 51.777.157,00 (cinquenta e um milhões, setecentos e setenta e sete mil, cento e cinquenta e sete cruzeiros), cuja despesas deverão ser suportadas, pelos convenientes, da seguinte forma: Cr\$ 27.000.000,00 (vinte e sete milhões de cruzeiros) onerarão o Orçamento Programa do Departamento de Águas e Energia Elétrica, a título de contribuição financeira, e o valor complementar correrá a conta do Orçamento Programa da Prefeitura Municipal de Nazaré Paulista.

**Artigo 3º** - As obras serão executadas por administração direta ou indiretamente, através de terceiros, mediante licitação.

**Artigo 4º** - Fica, ainda, autorizado o Executivo Municipal a proceder a abertura de crédito suplementar, por decreto, junto ao setor de contabilidade da Prefeitura Municipal.

**Parágrafo Único** - Para cobertura do crédito autorizado neste artigo, serão utilizados recursos financeiros provenientes do convênio de que trata o artigo 1º desta Lei, na forma do artigo 2º.

**Artigo 5º** - Fica, também autorizado o Executivo Municipal a aditar o convênio de que trata esta lei, sempre que determinar o interesse público.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARÉ PAULISTA**  
ESTADO DE SÃO PAULO

**Artigo 6º** - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Nazaré Paulista, 30 de março de 1992.

Dr. HUMBERTO MANOEL CRUZ  
Prefeito Municipal

Publicado e afixado em lugar  
público na data supra.

Andréia de Moraes  
Secretária